



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

**Relatório de Correição Ordinária nos Setores
Administrativos da Subseção Judiciária de Angra
dos Reis**

Período de Correição: 07 a 11/10/2019

1. Exmo. Sr. Corregedor Regional da Justiça Federal da Segunda Região, em face das situações observadas durante a correição ordinária nos setores administrativos da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, a equipe de correição conclui pela inadequação do imóvel no qual sediada a Justiça Federal por questões de segurança, tendo em vista não só a violência na localidade, mas também o sistema de combate a incêndio do prédio em questão, como se verá a seguir.

Além disso e de algumas considerações objetos de sugestão ao final do presente relatório, merece atenção os problemas pontuados no SEAJU-AN - Setor de Atendimento aos Jurisdicionados e Cidadania de Angra dos Reis.

2. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição realizada na unidade, e na verificação presencial, realizou-se a correição ordinária nos Setores Administrativos da Subseção Judiciária de Angra dos Reis de 23 a 27/09/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR); e Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais, foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária, foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868 e nº 05869), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05913 até nº 05919) e a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 995 de 04 de setembro de 2019, o Procurador da República Dr. Cléber de Oliveira Tavares Neto foi designado para acompanhar os trabalhos dessa correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

A servidora da CSOP/RJ Patrícia Couto Barbosa (matrícula 15.329) e o Diretor da Subsecretaria de Atividades Judiciárias João Paulo Santos de Souza foram designados pela DIRFO/RJ para acompanhar os trabalhos da correição nos setores administrativos de Angra dos Reis, comparecendo nos dias 07 e 08 de outubro.

O Diretor da Subsecretaria de Atividades Judiciárias João Paulo Santos de Souza e o servidor Luiz Fernando Oliveira Trajano, coordenador da CJUR, retornaram à subseção de Angra dos Reis no dia 10/10/2019.

3. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SUBSEÇÃO

A Subseção de Angra dos Reis apresenta, em sua organização administrativa, dois setores:

- 1) **Setor de Serviços Operacionais de Angra dos Reis – SESOP-AN** → subordinado à Coordenadoria de Serviços Operacionais e Segurança Orgânica - CSOP → subordinado à Secretaria Geral da Seção Judiciária do Rio de Janeiro → subordinada à Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
- 2) **Setor de Atendimento aos Jurisdicionados e Cidadania de Angra dos Reis - SEAJU-AN**, → subordinado à Coordenadoria de Atendimento aos Jurisdicionados e Cidadania – CJUR → subordinada à Subsecretaria de Atividades Judiciárias – SAJ → subordinada à Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Em decorrência da reestruturação ocorrida em dezembro de 2018 nos setores administrativos da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (art. 40, alínea “ag” da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00054 de 7 de dezembro de 2018) a função de assistente de contadoria da Subseção de Angra dos Reis foi extinta. A demanda de cálculos de Angra dos Reis passou a ser de responsabilidade da Contadoria da Subseção de Resende, conforme informação prestada pela SCA – Subsecretaria de Cálculo Judicial.

4. INFRAESTRUTURA PREDIAL

A Subseção Judiciária de Angra dos Reis localiza-se na Rua Coronel Carvalho 465, abrigando uma única Vara Federal, além do SESOP-AN e SEAJU-AN, em prédio privado compartilhado (contrato de locação nº 77/2013, processo administrativo nº JFRJ-EOF-2013/01825). O horário de funcionamento do prédio é das 08h às 19h.

Os prédios que abrigam a Subseção ficam no centro da cidade de Angra dos Reis, próximo à Prefeitura e à Câmara de Vereadores. Há oferta de transporte público, estacionamentos, restaurantes e comércio em geral nos seus arredores.

O horário de funcionamento da Subseção é de 11:00h às 19:00h, com atendimento ao público de 12h às 17h.

A subseção ocupa três pavimentos do prédio. O primeiro e terceiro andares são de uso exclusivo da Subseção, no entanto, o segundo pavimento é compartilhado com uma clínica médica. No quarto andar está instalado um núcleo do MPE/RJ de Tutelas Coletivas.

O prédio possui apenas um elevador com capacidade para seis pessoas.

As instalações prediais de Angra dos Reis são antigas e o tamanho não comporta toda estrutura necessária à Justiça Federal. Por exemplo, não há carceragem, sala de perícia, ou estacionamento para guarda dos veículos oficiais. Faltam ainda copas e mais espaço nas salas de apoio administrativo. Além disso, os andares do prédio de Angra dos Reis são pequenos, de modo que a Secretaria e o Gabinete ficam em andares distintos.

Inexistem vagas de estacionamento no prédio, havendo vagas demarcadas na rua pela Prefeitura para uso exclusivo da Justiça Federal.

O sistema de refrigeração funciona através de condicionadores de ar de janela.

Uma das grandes dificuldades enfrentadas pela Subseção são os entraves encontrados quando da necessidade de promover melhorias à estrutura do prédio, tendo em vista a falta de recursos financeiros. Além disso, há pelo menos dois anos, existe a expectativa da mudança da sede de Angra dos Reis para outro prédio (seja privado, seja mediante convênio com o TJ/RJ).

5. SEGURANÇA

5.1 Cumpre destacar a questão da segurança. Conforme já foi relatado em correições anteriores, o imóvel que abriga a Justiça Federal de Angra dos Reis tem a maioria das janelas voltadas para uma comunidade que é controlada por facções criminosas, com constantes tiroteios.

Na correição ordinária realizada em janeiro de 2016 (PA nº 2016.02.01.900028-8) já se salientava a importância de que fosse “*retomado o planejamento de remanejar a sede da Subseção*”, sendo que na decisão do PA nº 2018.00.00.100398-3, relativa à correição ordinária iniciada em novembro de 2017, restou assentado que a mudança de endereço deveria ser priorizada, devendo a DIRFO/SJRJ “*insistir em promover e diligenciar todas as providências para viabilizar o acordo com o TJ-RJ*”, uma vez que havia tratativas entre o então presidente deste TRF2, Des. Federal André Fontes, e o judiciário estadual, com proposta de divisão de despesas no novo prédio da Justiça Estadual em Angra dos Reis.

Em 18.05.2018 e 17.10.2018, foram proferidos pela Diretora de Subsecretaria de Gestão de Serviços, respectivamente, o Despacho nº JFRJ-DES-2018/06968, no sentido de que “*foram visitados vários imóveis em janeiro de 2018 e nenhum mostrou-se adequado às necessidades desta Seccional, além dos valores de locação estarem elevados. A Administração encontra-se em tratativas com o Tribunal de Justiça/RJ, com vistas à possível utilização de espaço localizado no imóvel daquele órgão, situado no município de Angra dos Reis*” e o Despacho nº JFRJ-DES-2018/25357, informando “*que as tratativas com o Tribunal de Justiça/RJ estão sendo realizadas pela Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região*”.

Em 04.06.2019 a Coordenadoria de Serviços Operacionais e Segurança Orgânica, por meio do Despacho nº JFRJ-DES-2019/17724, refere haver “*tratativas para resolução do assunto em questão*”, sem qualquer dado concreto. Na mesma linha, em 04.06.2019, o Despacho nº JFRJ-DES-2019/17759, da Coordenadoria de Gestão de Atos Administrativos, informa à Diretoria do Foro, de forma genérica e abstrata, a “*existência de tratativas para resolução do assunto*”.

Em 05.05.2019, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro encaminhou ao Corregedor Regional da Justiça Federal da Segunda Região o Despacho nº JFRJ-DES-2019/13543, informando que “*estavam em andamento tratativas entre o Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a presidência do Tribunal de Justiça. Nesse aspecto, considerando, inclusive, a severa restrição orçamentária imposta pela Emenda Constitucional 95 de 2016, caso não se ultime acordo para cessão de espaço para a Subseção de Angra dos Reis, esta Seccional envidará esforços para buscar novo imóvel a fim de abrigá-la, com a máxima celeridade possível*”.

Em 11.06.2019, a Secretaria Geral, no Despacho nº JFRJ-DES-2019/18779, dá conta de “nova visita em imóveis no município de Angra dos Reis, com vistas a verificar se atende às necessidades para abrigar a Subseção Judiciária de Angra dos Reis”, enquanto o Núcleo de Segurança Institucional, no Despacho nº JFRJ-DES-2019/25043, de 25.07.2019, salienta que “existem diversos estudos e tratativas em andamento para encontrar uma localidade que proporcione mais segurança e tranquilidade aos magistrados e servidores”, sem, contudo, fornecer qualquer indicativo de que quais sejam tais estudos ou tratativas.

Em 23.10.2019, diante da manutenção da situação ensejadora da Portaria nº TRF2-PTP-2019/00717, que já havia suspenso o expediente na Subseção, o Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Des. Federal Reis Friede, expediu a Portaria nº TRF2-PTP-2019/00729, suspendendo novamente o expediente na Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no período de 24.10.2019 a 04.11.2019, tendo em vista “a necessidade de se preservar a incolumidade de magistrados, servidores e usuários da Justiça Federal, enquanto se analisa a viabilidade e adequação de outras medidas”.

5.2 O problema é antigo e, para contextualizar, tem-se que, ao menos desde 2017, o Juiz Federal Diretor da Subseção, RODRIGO GASPAR DE MELLO, vem tentando, sem êxito, equacionar a situação da segurança na Justiça Federal de Angra dos Reis.

Com efeito: pelo Ofício JFRJ-OFI-2017/08232, enviado à DIRFO/RJ, solicitou que fossem implementadas medidas emergenciais para melhoria da segurança do prédio, tais como:

“(a) que seja instalada blindagem em todas as janelas dos andares ocupados pela subseção com aplicação de película escura nos vidros, (b) que seja consertado o detector de metais que funcionava na portaria e, se possível, providenciado o fornecimento de mais dois equipamentos a esta subseção, (c) que sejam instaladas câmeras de segurança - CFTV, (d) que seja lotado mais um agente de segurança na subseção ou, ao menos, que seja designado um agente de segurança para substituição em período de férias e (e) que sejam fornecidos ao agente de segurança todos os equipamentos necessários ao bom desempenho de suas funções, especialmente: arma de fogo, equipamentos não letais e algemas.”

Nenhum dos itens requeridos foi atendido, como se depreende dos seguintes documentos:

- Despacho nº JFRJ-DES-2017/09843, da Coordenadoria de Projetos e Obras: informa que não há Ata de registro de preço vigente para fornecimento e instalação de película solar;
- Despacho nº JFRJ-DES-2017/10379, da Divisão Especial de Segurança: esclarece foi sugerido o aditamento do contrato de vigilância, como proposto pela Subseção realizando ajustes com o objetivo de aumentar o efetivo diurno, reduzindo o noturno - sem que haja, desta forma, aumento de despesa.
- Despacho nº JFRJ-DES-2018/26560, da Subsecretaria de Infraestrutura, informa que a instalação de sistema de CFTV na Subseção de Angra dos Reis deveria ser incluída na programação de 2019, entretanto, restaria pendente da definição de utilização do espaço localizado no Tribunal de Justiça da referida localidade.
- Despacho nº JFRJ-DES-2018/28281, da Divisão de Segurança Institucional, informa que naquele momento, não há disponibilidade orçamentária para

aditamento do contrato com vistas ao aumento do número de vigilantes da Subseção de Angra dos Reis.

- Despacho nº JFRJ-DES-2018/07200, da Divisão Especial de Segurança, dando ciência do pleito de lotação de mais um agente de segurança na Subseção, informando que “assim que possível” poderá ser atendido.

Além disso, destacam-se os seguintes Ofícios da Direção do Foro de Angra dos Reis relatando o confronto armado nos arredores da sede da Justiça Federal e a preocupação com a segurança dos juízes, servidores, terceirizados e jurisdicionados:

- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2017/08232: relata “*graves problemas de vulnerabilidade na questão da segurança, agravados recentemente pelos tiroteios que vem ocorrendo nos morros de Santo Antônio, Caixa D'Água e Carmo, todos vizinhos à sede da subseção (v. fotografias constantes do relatório). As mencionadas comunidades, segundo informações policiais, encontram-se ocupadas por traficantes armados com fuzis*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2018/04704: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidente com disparos de arma de fogo provenientes de comunidades localizadas em frente à Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no dia 3 de julho de 2018*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2018/04776: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidente com disparos de arma de fogo provenientes de comunidade localizada em frente à Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no dia 6 de julho de 2018*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2018/07164: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidentes com disparos de arma de fogo provenientes dos arredores da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no dia 16 de outubro de 2018*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2018/07568: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidentes com disparos de arma de fogo provenientes dos arredores da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no dia 25 de outubro de 2018*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2018/07711: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidentes com disparos de arma de fogo provenientes dos arredores da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no dia 6 de novembro de 2018*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2018/08164: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidentes com disparos de arma de fogo provenientes dos arredores da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, nos dias 21, 24 e 27 de novembro de 2018*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2019/00954: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidentes com disparos de arma de fogo provenientes dos arredores da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no dia 11 de fevereiro de 2019*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2019/04600: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidentes com disparos de arma de fogo provenientes dos arredores da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no dia 18 de julho de 2019*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2019/04929: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidentes com disparos de arma de fogo provenientes dos arredores da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no dia 2 de agosto de 2019*”.

- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2019/05085: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidentes com disparos de arma de fogo nos arredores da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, nos dias 6 e 9 de agosto de 2019, respectivamente*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2019/05117: dá ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro de “*incidente com disparos de arma de fogo nos arredores da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, no dia 14 de agosto de 2019*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2019/05973: informa ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro que determinou o “*encerramento das atividades e a evacuação da Sede desta Vara Federal de Angra dos Reis, no dia 19 de setembro de 2019, a partir das 17 horas, em razão de disparos de arma de fogo de grosso calibre ocorridos no Morro do Santo Antônio, nas imediações desta Subseção Judiciária*”.
- OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2019/06163: informa ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro que determinou o “*encerramento das atividades e a evacuação da Sede desta Vara Federal de Angra dos Reis, no dia 01 de outubro de 2019, a partir das 15 horas, em razão de intensa troca de tiros ocorrida no Morro do Santo Antônio, localizado em frente a esta Subseção Judiciária, e nas ruas vizinhas desta Subseção Judiciária*”.

Alguns dos Ofícios acima têm anexados relatórios dos agentes de segurança locais, dentre os quais se destacam os seguintes:

- JFRJ-REL-2018/00027:

*“No dia 6 de julho de 2018, às 10h50min, este signatário, percebendo a incursão de policiais militares no Morro do Santo Antônio, nas imediações do Convento de São Bernardino de Sena - vide indicação ilustrativa na fotografia em anexo, imediatamente informou aos servidores do gabinete e da vara sobre a possibilidade de deflagração de confronto armado a qualquer tempo, fato que se materializou no minuto seguinte, **momento em que ouviram-se aproximadamente 8 (oito) disparos de arma de fogo, aparentemente compatíveis com os de fuzis.***

A distância linear entre a Subseção Judiciária de Angra dos Reis e o local da deflagração do conflito no Morro do Santo Antônio é de aproximadamente 100 (cem) metros, motivo de preocupação para a segurança institucional. Como agravante, destaca-se a vulnerabilidade decorrente das áreas envidraçadas do prédio da Justiça Federal, posicionadas frontalmente a locais de recorrentes conflitos armados.

Dadas as circunstâncias de alto risco à integridade física de magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados, o Exmo. Sr. Diretor da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, Dr. Rodrigo Gaspar de Mello, determinou a suspensão do expediente e imediata evacuação do prédio, às 11h15min, a ser conduzida por este subscritor, o que foi prontamente atendido” (grifei).

- JFRJ-REL-2018/00032:

“Nos dias 27 e 30 de julho de 2018, exatamente no mesmo horário, por volta das 17h53min, este signatário, percebendo a incursão de policiais militares no Morro do Santo Antônio, nas imediações do Convento de São Bernardino de Sena - vide indicação ilustrativa na fotografia em anexo, imediatamente

informou aos servidores do gabinete e da vara sobre a possibilidade de deflagração de confronto armado a qualquer tempo.

Em ambas as ocorrências foi possível observar ao menos oito policiais destacados para a operação neste acesso do morro, sendo que, simultaneamente, houve incursão em outros pontos de acesso às comunidades da mesma região.

No dia 27/07/18, a Exm^a. Sr^a. Daniela Berwanger Martins, Juíza Substituta, dadas as circunstâncias de alto risco à integridade física de magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados, determinou a evacuação do prédio às 18h15min.

Na ocorrência do dia 30/07/2018, o Exmo. Sr. Diretor da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, Dr. Rodrigo Gaspar de Mello, em virtude das mesmas preocupações, determinou a suspensão do expediente e imediata evacuação do prédio às 18h10, momentos após serem ouvidas rajadas de tiros.

A distância linear entre a Subseção Judiciária de Angra dos Reis e o local da deflagração do conflito no Morro do Santo Antônio é de aproximadamente 100 (cem) metros, motivo de preocupação para a segurança institucional. Como agravante, destaca-se a vulnerabilidade decorrente das áreas envidraçadas do prédio da Justiça Federal, posicionadas frontalmente a locais de recorrentes conflitos armados.

Importante salientar que houve notícia de disparos de arma de fogo após a evacuação do prédio, tendo sido esta medida preventiva fundamental para preservação da vida dos magistrados, servidores e demais funcionários” (grifei).

- JFRJ-REL-2018/00058:

“Novamente relato a ocorrência de intenso tiroteio no Morro do Santo Antônio e na rua das Palmeiras, no centro de Angra dos Reis, nas imediações da Justiça Federal, aproximadamente às 10:30h do dia 25 de outubro de 2018, conforme anexo.

Uma incursão policial teria resultado em intenso confronto com criminosos atuantes na localidade. Segundo relatos, quatro pessoas teriam sido atingidas por disparos de arma de fogo.

O diretor da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, Dr. Rodrigo Gaspar de Mello, que chegava ao trabalho naquele momento, teve de passar bem próximo a uma das zonas conflagradas, deixando o veículo às pressas e abaixado, de modo a evitar os tiros” (grifei).

- JFRJ-REL-2018/00060:

“Informo a ocorrência de diversos disparos de arma de fogo no Morro do Santo Antônio, no centro de Angra dos Reis, nas imediações da Justiça Federal, aproximadamente às 18:10h do dia 6 de novembro de 2018, conforme anexo.

No momento dos disparos, servidores e magistrados tiveram que abrigar-se às pressas em locais mais afastados de suas respectivas mesas de trabalho. O óbito de uma pessoa, no Morro do Santo Antônio, teria sido decorrente desta ação, de acordo com informações preliminares obtidas.

Diante da situação de alto risco à integridade física de todos ali presentes, o diretor da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, Dr. Rodrigo Gaspar de Mello, determinou imediatamente o encerramento das atividades” (grifei).

- JFRJ-REL-2019/00011:

“Informo a ocorrência de intenso conflito com diversos disparos de armas de fogo provenientes do Morro do Santo Antônio e do Morro da Caixa D'Água, no centro de Angra dos Reis, nas imediações da Justiça Federal, que perdurou por cerca de duas horas, a partir das 14:45h do dia 11 de fevereiro de 2019,

conforme anexos. De acordo com informações preliminares, três pessoas foram feridas no confronto: um policial militar de 33 anos, uma idosa de 73 anos e uma mulher de 60 anos.

É importante ressaltar que desde o início do conflito foi possível constatar uma intensidade sem precedente até então, tendo sido utilizados, inclusive, artefatos explosivos contra a polícia, obrigando todos a buscarem abrigo imediatamente em pontos distantes das janelas.

Diante da situação de alto risco à integridade física de todos ali presentes, a Exm^a. Sr^a. Daniela Berwanger Martins, Juíza Substituta, determinou a evacuação do prédio, que, conforme recomendação deste subscritor, ocorreu de forma coordenada, após um breve intervalo entre os conflitos, anteriormente ao agravamento da situação.

Na mesma tarde, os conflitos se intensificaram ainda mais, trazendo terror ao centro da cidade, que teve o comércio totalmente fechado em sua principal rua. Uma escola pública e diversos estabelecimentos comerciais foram atingidos por projéteis de arma de fogo. Uma loja de perfumes localizada a aproximadamente 50 metros da Subseção foi saqueada. No dia 06/02, vale ressaltar, houve uma ousada ação de criminosos no intuito de roubarem um carro-forte quando este trafegava pelo bairro Camorim Grande, em Angra dos Reis. Nesta ação, foram empregados materiais bélicos de alto poder de destruição, conforme se verifica dos anexos. Na ocasião, servidores e estagiárias foram prejudicados no deslocamento ao trabalho” (grifei).

- JFRJ-REL-2019/00049:

“Informo a ocorrência de intensos disparos de armas de fogo de grosso calibre provenientes do Morro do Santo Antônio, no centro de Angra dos Reis, nas imediações da Justiça Federal, aproximadamente às 17:00h do dia 19 de setembro de 2019.

Ciente da situação de alto risco à integridade física de todos ali presentes, o diretor da Subseção Judiciária de Angra dos Reis, Dr. Rodrigo Gaspar de Mello, determinou a evacuação do prédio” (grifei).

- JFRJ-REL-2019/00051:

“Relato a ocorrência de intenso conflito armado nas localidades Morro do Santo Antônio e Morro da Caixa D’Água, no centro de Angra dos Reis, nas imediações da Justiça Federal, aproximadamente às 15:20h do dia 1º de outubro de 2019.

Conforme veiculado pela imprensa, a Polícia Militar desencadeava operação na localidade. Há relatos de pessoas feridas. Disparos atingiram veículos estacionados na Av. Raul Pompéia, a cerca de 150 metros de distância da Subseção de Angra” (grifei).

A par disso, por meio do OFÍCIO Nº TRF2-OFI-2019/19925, do Gabinete de Segurança Institucional, datado de 16.10.2019, foi encaminhado ao Presidente deste Tribunal Regional o Relatório de Análise de Risco de Segurança Institucional, elaborado em 2017 pela Subseção Judiciária de Angra dos Reis - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no qual foi evidenciada a vulnerabilidade da localização da referida Subseção.

Do mencionado relatório, colaciona-se os excertos a seguir:

“De acordo com informações de inteligência oriundas do Departamento de Polícia Federal, as comunidades mais próximas do Foro, Morro do Santo Antônio e Morro da Caixa D’Água, são atualmente controladas pela

organização criminosa denominada Comando Vermelho, através da atuação de integrantes oriundos de Lins de Vasconcelos, zona norte da cidade do Rio de Janeiro. De posse de armamentos de calibres variados, inclusive fuzis, desafiam as forças de segurança pública constantemente, conforme verificado através dos anexos”.

“A falta de estacionamento exclusivo, fechado, com portaria controlada, se torna mais um elemento em desfavor da segurança, à medida que, nas atuais condições, a autoridade desembarca do veículo em meio à rua, se sujeitando a diversos tipos de violência. Outro ponto que merece destaque é a proximidade das janelas de vidro com as comunidades localizadas no entorno, cenário de recorrentes tiroteios. A sala de audiências bem como parte do gabinete dos magistrados estão posicionados frontalmente a áreas consideradas de risco, situadas acerca de duzentos metros de distância, insuficiente para impedir o alcance de disparos de armas de fogo, inclusive com precisão para atingir alvo pretendido”.

A insustentável situação decorrente da violência restou evidenciada em entrevista presencial durante a correição. Tanto os Juízes Federais quanto os servidores procuraram a equipe da corregedoria a fim de relatar a insegurança e os riscos a que se submetem no local de trabalho.

Afirmaram que, em determinada oportunidade, há aproximadamente duas semanas antes da correição, houve o transporte de parte de servidores no veículo oficial blindado que iria fazer o transporte da Juíza Substituta para sua residência. Neste caso, o Juiz Titular solicitou ao agente de segurança que outros servidores acompanhassem a juíza no mesmo carro.

Na semana seguinte à realização dos trabalhos presenciais da correição ordinária, o Diretor da Vara Federal de Angra dos Reis, Luiz Carlos Gouvêa Junior informou, por e-mail encaminhado à esta Corregedoria, que houve uma intensa troca de tiros naquela região por volta das 15h, sendo que o Juiz Federal dispensou os servidores. Ainda, segundo relatos de testemunhas, uma senhora haveria sido atingida por uma bala perdida de fuzil em sua perna quando estava aproximadamente a 250 metros da Subseção.

FOTOS:





Parte do Morro do Santo Antônio – visão do terraço-Imagens extraídas do Relatório de Segurança anexado ao Ofício nº JFRJ-OFI-2017/08232

5.3 A falta de segurança na Subseção Judiciária tem afetado a saúde dos servidores, consoante o relatório produzido pelo Programa de Gerenciamento do Estresse (JFRJ-INF-2019/00554), indicando que dos treze participantes avaliados, dez apresentaram sinais de estresse dos quais oito se encontravam na fase de resistência e dois nas fases de quase-exaustão e exaustão. Foram apontados pelo relatório como fontes de estresse, dentre outros:

- a) **“PROBLEMAS DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS – A cidade têm apresentado sérios problemas de segurança pública, onde tiroteios entre facções de traficantes e entre estes e as forças policiais têm se tornado cada vez mais frequentes.”**
- b) **“LOCALIZAÇÃO DA VARA – A Vara Federal de Angra dos Reis localiza-se no centro da cidade, tendo à frente de si três morros onde os tiroteios têm sido cada vez mais frequentes.”**
- c) **“SENTIMENTO DE DESCASO E ABANDONO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO (SJRJ E TRF2) – Esse fator está relacionado ao que foi descrito anteriormente, tendo sido exacerbado em função das contínuas promessas de mudanças que não foram cumpridas.”**
- d) **“ALTA ROTATIVIDADE DE SERVIDORES – Em função das dificuldades retratadas anteriormente e de outras que referem-se ao próprio volume de trabalho e organização da Vara, a grande maioria dos servidores encontra-se inscrito no banco de permutas, aguardando oportunidade para sair de Angra dos Reis.”**

Conclui o relatório apontando para a existência de um terreno favorável para o surgimento de doenças relacionadas ao estresse, sobretudo no ambiente de trabalho.

5.4 Acrescente-se que, conforme verificado no processos administrativo nº JFRJ-EOF-2013/01825, o prazo de locação de cinco anos fixado no contrato nº 77/2013 findou em janeiro de 2019, sendo que no Despacho Nº JFRJ-DES-2019/31392, de 09 de setembro de 2019, o Juiz Federal Diretor do Foro determina a não renovação do contrato de locação do imóvel atualmente ocupado, tendo em vista a questão da segurança e a busca de novo imóvel para alteração da sede em Angra dos Reis.

5.5 Por fim, é sabido que o TRF2-PCO-2019/00108 versa sobre estudo no tocante à possibilidade de extinção e/ou transferência da Vara Federal de Angra dos Reis, sendo que, em entrevista presencial durante a correição, os Juízes Federais e os servidores apontaram como uma das melhores soluções a transferência da unidade para Subseção de

Volta Redonda, ainda que mantido em Angra dos Reis um posto de primeiro atendimento e a realização de audiências.

5.6 Dito isso, sugere-se, seja (i) mantida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro a não renovação do atual contrato de locação, bem como seja providenciada, com urgência, a realocação da Subseção em outro prédio, mormente se considerado que a mudança de endereço já foi recomendada nas últimas duas correições; (ii) seja lotado mais um agente de segurança na subseção.

Sugere-se, ainda, que seja remetida cópia do presente relatório à Presidência do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, a fim de cientificá-lo da situação encontrada na Justiça Federal de Angra dos Reis e subsidiar eventual decisão de transferência da Subseção Judiciária.

Sugestões: - Seja (i) mantida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro a não renovação do atual contrato de locação, bem como seja providenciada, com urgência, a realocação da Subseção em outro prédio, mormente se considerado que a mudança de endereço já foi recomendada nas últimas duas correições; (ii) seja lotado mais um agente de segurança na Subseção.

- Sugere-se, ainda, que seja remetida cópia do presente relatório à Presidência do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, a fim de cientificá-lo da situação encontrada na Justiça Federal de Angra dos Reis e subsidiar eventual decisão de transferência da Subseção Judiciária.

6. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

O sistema de combate a incêndios da Subseção é de responsabilidade da CSIN/NSEG/SJRJ – Coordenadoria de Segurança Institucional que, junto aos Agentes de Segurança do SESOP/AN e auxiliados pelos vigilantes, fiscaliza os nove extintores de incêndio existentes na Subseção. A última inspeção dos extintores ocorreu em agosto de 2019, com validade até agosto de 2020, o que, junto a existência de mangueiras, comprova-se pelas fotografias abaixo.

FOTOS:



TRF2
Fls 72

O agente de Segurança Bruno Martins Bernardo da Silva recebeu treinamento de combate a incêndio, evacuação e plano de escape.

Destaca-se, contudo, que o **prédio não conta com porta corta fogo nos corredores, não tendo corredores isolados o que prejudica a rota de fuga.**

Não fosse isso, na última correição foi recomendada à cobrança ao proprietário do imóvel da melhoria no sistema de combate a incêndio, que não é pressurizado.

A respeito, verifica-se do Memorando nº JFRJ-MEM-2018/05627, que foi solicitado à Seção de Prevenção e Combate a Incêndio – SEPIN - uma avaliação do sistema de combate a incêndio do prédio que abriga a Subseção Judiciária de Angra dos Reis, especialmente no que se refere à falta de pressurização da coluna d'água, de modo a subsidiar demanda de aperfeiçoamento do referido sistema junto à administradora do imóvel.

Ocorre que a tal Memorando (JFRJMEM-2018/05627) apenas foi anexado, em 2018, o certificado de aprovação do 10º GBM – Angra dos Reis número CA-34064 do ano de 2012, que atestava o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico consignadas no Laudo de Exigência nº P-0068/84. Esse laudo é anterior à notificação nº 75514 do Corpo de Bombeiros anexado ao ofício JFRJ-OFI-2015/14360, no qual há **informação de que as mangueiras não se encontravam em condições de uso por estarem vencidas.**

O ofício nº JFRJ-OFI-2018/06543, de 20 de setembro de 2018, juntado ao processo administrativo referente ao aluguel do imóvel (nº JFRJ-EOF-2013/01825), solicita ao locador “o encaminhamento do Laudo de Exigências e Certificado de Aprovação do CBMERJ, referente ao imóvel que abriga a Subseção Judiciária de Angra dos Reis, situado na Rua Coronel Carvalho, 465, salas 101, 102, 202, 301 e 302 - Centro, Angra dos Reis/RJ - contrato nº 77/2013, bem como providenciar a manutenção das mangueiras de incêndio”, com prazo de cumprimento de 10 dias corridos.

Entretanto, cumpre destacar que não foi localizada, seja no Memorando nº JFRJMEM-2018/05627, seja no processo administrativo referente ao contrato de aluguel (nº JFRJ-EOF-2013/01825) uma resposta definitiva do proprietário do imóvel quanto ao cumprimento da melhoria no sistema de combate a incêndio.

Sugestão: - À DIRFO/RJ para que esclareça se as exigências constantes da notificação nº 75514 de 2015, do Corpo de Bombeiros, que informa que as mangueiras estariam vencidas e que o sistema de combate a incêndio não seria pressurizado, já foram cumpridas.

- Deixa-se de formular sugestão relativamente à ausência de porta corta-fogo nos corredores em virtude da sugestão de realocação da sede da Subseção em outro prédio.

7. SALAS DE PERÍCIA E SALA DA OAB

Inexiste sala própria para perícias, as quais são realizadas em um espaço improvisado no fundo da sala de audiências, possuindo os seguintes equipamentos: maca, escada hospitalar, biombo, balança antropométrica e negatoscópio.

O controle das perícias agendadas é realizado diretamente pela Vara/Juizado adjunto.

A sala da OAB foi parcialmente desocupada em setembro de 2019 pela Seccional em razão do pouco uso, sendo retirados os computadores e impressoras do local. No entanto, ainda há o mobiliário da autarquia.

Destaque-se que a sala é pouco utilizada uma vez que a Sede da Seccional da OAB fica na mesma rua que a Subseção.

FOTOS:



8. ACESSIBILIDADE

Nas instalações da Subseção, há dimensão adequada para o trânsito e manobras de cadeirantes e elevadores, porém a entrada do prédio possui desnível e não apresenta rampa.

Há banheiros destinados ao público em geral, bem como um banheiro adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais, além de bebedouro acessível. Também

há corrimãos e guarda-corpos. A iluminação é adequada, inclusive com luminárias de emergência.

Não há piso tátil ou sinalização para deficientes visuais em portas e passagens e na escadas do prédio não há sinalizações de pavimentos e degraus.

Não há a reserva de vagas para deficientes e idosos pela Prefeitura em frente à Subseção.

9. SETOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE ANGRA DOS REIS – SESOP –NA

9.1 LOTAÇÃO

Há dois servidores e um estagiário lotados no SESOP-AN, nenhum em regime de teletrabalho.

O controle de frequência dos servidores é realizado por livro de ponto, numerado e com termo de abertura e encerramento, em que são registrados diariamente os horários de entrada e saída, bem como as férias e licenças. Mensalmente a frequência é encaminhada por e-mail à CSOP.

Os dois servidores do SESOP-AN trabalham em regime de plantão 12x36h, das 8h às 20h, nos dias úteis, conforme ofício N° JFRJ-OFI-2019/02934.

O controle de frequência do estagiário é feito por meio de formulário. Além disso, até o segundo dia útil de cada mês, o Supervisor do SESOP-SG envia, à Seção de Avaliação de Desempenho e Estágio – SADES um Memorando informando o total de dias úteis e horas trabalhadas naquele mês.

Em relação aos colaboradores terceirizados, o controle da frequência é realizado por cartões de ponto. A empresa responsável pelos serviços de limpeza e conservação, a LIDERANÇA, possui um relógio de ponto biométrico.

Mensalmente, o SESOP-AN envia aos Gestores dos contratos terceirizados (servidores indicados pela SJ/RJ) um formulário de “Atesto” dos serviços prestados com a frequência dos funcionários das contratadas, via SIGA-DOC, bem como todas as informações/alterações/reclamações relativas ao funcionamento de cada Contrato.

9.2 EQUIPAMENTOS

Conforme informado no questionário pré-correição, as centrais telefônica e de processamento de dados funcionam adequadamente.

Os equipamentos de informática do SESOP estão em bom estado e atendem às necessidades dos servidores, no entanto, não há *scanner* funcionando no setor, havendo dois aparelhos guardados no almoxarifado aguardando peça para conserto ou sua substituição.

9.3 ALMOXARIFADO

O Almoarifado da Subseção de Angra dos Reis possui sala própria, na qual são armazenados materiais de consumo, de manutenção e bens patrimoniados, dispostos em estantes de aço.

Conforme foi verificado durante a correição, a sala de almoarifado não estava trancada e poderia ser facilmente acessada por terceiros uma vez que fica bastante próxima ao corredor do prédio, cujo andar é compartilhado com uma clínica médica. Além disso, a sala do SESOP-NA, que abriga a sala do almoarifado em seu interior, também é frequentada por terceirizados da limpeza, manutenção e informática.

A solicitação dos materiais de consumo é feita, bimestralmente, à Seção de Almoarifado (SEALM) da SJ/RJ através do Sistema ASI, ao passo em que o controle do material de consumo ocorre com a anotação em formulário físico bem como no sistema ASI.

A sala do almoarifado é pequena mas está bem organizada quanto à guarda do material.

Sugestão: - À SESOP-AN para providenciar que a sala de almoarifado permaneça trancada.

9.4 ROTINA DE TRABALHO E CONTROLE DE EXPEDIENTES

Os servidores do SESOP-AN fornecem apoio técnico-administrativo em diversos segmentos, para o bom funcionamento da Subseção, como a fiscalização dos serviços terceirizados (segurança, elétrica, hidráulica, limpeza, informática); recebimento e envio de malotes; recebimento e envio de correspondências; recebimento e envio de itens no transporte bimestral. Além disso, promovem a segurança em audiências e perícias, por meio de agentes de segurança, com auxílio de vigilantes contratados.

O controle e organização do recebimento, expedição e entrega dos expedientes em papel é feito por meio de guias de remessa, arquivadas em papel e eletronicamente (digitalizadas).

Os expedientes eletrônicos são recebidos e as guias são arquivadas eletronicamente.

9.5 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA, INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E DIGITALIZAÇÃO

Quanto à Gestão de Contratos, o SESOP-AN fiscaliza e acompanha os serviços terceirizados das empresas contratadas, a saber:

- Limpeza: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – Processo: RJ-EOF-2010/01640;
- Segurança: CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA – Processo: RJ-EOF-2014/1573;

- Informática: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA – Processo: RJ-EOF-2018/01040;
- Manutenção Elétrica: CETEST Minas Engenharia e Serviços S.A - JFRJ-EOF-2019/00323;
- Manutenção Predial Civil: ELETRODATA ENGENHARIA – Processo: RJ-EOF-2015/000367;

Conforme informado no questionário pré-correição, a prestação dos serviços terceirizados pelas empresas contratadas tem sido executada com qualidade, sendo o número de colaboradores suficiente.

Mensalmente o SESOP-AN envia aos Gestores dos contratos terceirizados (servidores indicados pela SJ/RJ) um formulário de “Atesto” dos serviços prestados com a frequência dos funcionários das contratadas, bem como todas as informações/alterações/reclamações relativas ao funcionamento de cada contrato.

9.6 LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

A limpeza é realizada diariamente por dois colaboradores e é vistoriada mensalmente por encarregado da empresa contratada. Durante a correição não foi verificada a existência de problemas na limpeza dos ambientes.

A coordenação dos serviços de manutenção/conservação das instalações é feita pelo supervisor da própria empresa contratada, não havendo qualquer problema registrado.

Os serviços de dedetização são realizados mensalmente, sendo que o último comprovante de dedetização data de 29/09/2019.

9.7 ELÉTRICA

Conforme informado no questionário pré-correição (i) prédio possui tomadas estabilizadas, além de serem utilizados *no breaks*; (ii) a quantidade de pontos de iluminação existentes tem atendido satisfatoriamente à Subseção; (iii) o quadro de disjuntores existente é compatível com os equipamentos utilizados; (iv) o eletricitista atende mensalmente, em média, vinte chamados, sendo as ocorrências mais frequentes as de troca de lâmpadas queimadas e de reatores.

Na última correição foi determinado que se procedesse a cobrança do proprietário do imóvel quanto a solução para o transformador que fica dentro do prédio, em uma sala fechada. No entanto, até a data de realização da correição o referido transformador ainda ficava estabelecido dentro do prédio, conforme fotos que seguem.

FOTOS:



Sugestão: - À DIRFO-RJ para cobrar do proprietário do imóvel uma solução definitiva quanto ao transformador que fica no interior do prédio, o que já foi recomendação da correição anterior.

9.9 HIDRÁULICA

Segundo questionário pré-correição, todos os pontos hidráulicos estão em funcionamento. Em média, são atendidos cerca de dez chamados mensais, sendo o mais comum para troca de reparos nas válvulas de descargas.

9.10 INFORMÁTICA

Os serviços são prestados por um técnico de informática residente da empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA, que divide a sala com os demais colaboradores da área de manutenção predial.

Os chamados são abertos pelo sistema GLPI e, segundo o questionário pré-correição, são atendidos em tempo hábil e a contento.

Os problemas mais frequentes são com impressoras com atolamento e suporte a sistemas.

9.11 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE BENS E PESSOAS

A vigilância e a segurança de bens e pessoas são feitas pelos dois Agentes de Segurança (Técnicos Judiciários/Segurança e Transporte) lotados no SESOP-AN e pelos oito vigilantes da empresa contratada - CONFEDERAL RIO VIGILÂNCIA LTDA.

Os vigilantes da empresa terceirizada trabalham de acordo com a seguinte escala, em cada prédio:

2 posto diurnos 12h x 36h;

2 postos noturnos 12h x 36h.

Não há sistema de monitoramento por câmeras, o que enfraquece a segurança de bens e pessoas. Tal sistema já foi solicitado porém ainda não foi instalado diante do indicativo da mudança de prédio.

A Subseção de Angra dos Reis dispõe de portal detector de metais, raquetes manuais e de ronda eletrônica. Todas as pessoas que acessam o prédio passam pelo detector de metais, no entanto, por ser o prédio compartilhado, apenas quando as mesmas manifestam a intenção de acessar as dependências da Justiça, é que a pessoa pode ser revistada, em caso de posse de arma, o que prejudica a efetividade do controle.

A Subseção possui 3 detectores de metal, que poderiam ser instalados em cada andar do prédio a fim de fortalecer o controle de pessoas armadas. Contudo, conforme informado pelo supervisor do SESOP-AN, não há vigilantes suficientes para ficarem em todos os andares a fim de permitir tal forma de procedimento.

Não é feito o controle de identidade das pessoas que acessam o prédio estabelecido no artigo 106 do Regulamento JFRJ-RTO-2018/00005.

Sugestão:- Implementação pelo SESOP-AN do registro de controle de acesso ao prédio, conforme estabelecido no art. 106 do Regulamento JFRJ-RTO-2018/00005.

9.12 CONTROLE E ACAUTELAMENTO DE ARMAS

Quanto ao procedimento de controle da entrada de armas, o portador preenche formulário de depósito de arma e deposita ele próprio a arma no cofre, retendo a respectiva chave.

9.13 CONTROLE E CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA, PAPEL E TELEFONIA

O controle de gasto de luz e água é feito por meio da conscientização de servidores e colaboradores para, por exemplo, desligarem aparelhos eletrônicos quando não são utilizados, ou desligarem ar condicionado em clima mais ameno.

Não há controle específico realizado quanto ao consumo de papel, que é armazenado no almoxarifado e liberado de acordo com a demanda dos setores. Também não há controle específico quanto ao gasto de telefonia.

9.14 VIATURA OFICIAL

A Subseção de Angra dos Reis conta com um veículo de serviço comum, do grupo "C", Nissan Livina branco, placa LUL5618, usado para serviços administrativos, e um veículo de transporte institucional, Toyota Corolla placa LRJ3F45 - blindado, utilizado para transporte de magistrados.

O controle do uso é realizado através de planilha de controle de entrada e saída de veículo oficial, sob responsabilidade dos agentes de segurança lotados no SESOP-AN.

Os cupons fiscais de abastecimento do veículo são encaminhados mensalmente à SETRA – Seção de Transportes.

Não há estacionamento, de forma que os dois carros oficiais ficam ou na rua (inclusive de noite) ou no estacionamento cedido pela prefeitura (há 450m da Subseção), que não é coberto, o que prejudica a limpeza e a manutenção do bom estado da pintura do veículo.

Além disso, segundo informado pelo supervisor do SESOP-AN não há local designado para limpeza da viatura, o que é feito de maneira improvisada por acordo entre o Supervisor do SESOP e o posto em que é feito o abastecimento do veículo.

FOTOS:



10. SETOR DE ATENDIMENTO AOS JURISDICIONADOS E CIDADANIA DE ANGRA DOS REIS - SEAJU-AN

São atribuições do SEAJU a distribuição e o primeiro atendimento dos juizados especiais federais.

Há apenas um servidor e uma estagiária lotados no SEAJU-AN. Ressalte-se que a estagiária, cursando Administração de Empresas, auxilia nas tarefas relacionadas à distribuição, mas não na atermação de pedidos propriamente dita.

O Juiz Federal Diretor da Subseção procurou a equipe de correição a fim de relatar que, após a alteração da estrutura administrativa promovida no final de 2018, houve a remoção de um dos servidores que estava lotado no SEAJU-NA, sem que tal fato lhe fosse anteriormente comunicado.

Conforme foi esclarecido pelo Diretor da Subsecretaria de Atividades Judiciárias, que acompanhou os trabalhos desta correição, o antigo servidor Maurício foi transferido para o SEAJU de Barra do Piraí, uma vez que a única servidora que se encontrava lotada naquele setor iria entrar em licença maternidade, e caso tal transferência não fosse realizada, haveria uma paralisação total daquele setor.

Conforme foi constatado durante a correição, o único servidor lotado no SEAJU-AN entrou em licença para tratamento de saúde em 12/09/2019 (JFRJ-ANE-2019/00234),

não havendo, até a data da correção, qualquer servidor que pudesse realizar as atividades inerentes ao setor.

Assim, encontrou-se à frente da SEAJU-AN apenas a estagiária de Administração desempenhando algumas atribuições referentes à distribuição de processos e orientando os jurisdicionados que buscam o primeiro atendimento a aguardarem a normalização do serviço, organizando lista nominal de espera para convocação tão logo seja possível.

- Distribuição

Para que os serviços de distribuição não fossem completamente paralisados, a estagiária passou a utilizar o certificado digital e senha do servidor Angelo Canzi Neto, mediante autorização deste, uma vez que os acessos que ela possuía não permitiam a realização de diversas tarefas, o que culminaria na suspensão da maior parte de rotinas do setor.

Segundo a estagiária, tal fato foi noticiado à CJUR através de e-mail, cuja cópia foi fornecida às servidoras desta Corregedoria. Na mensagem enviada no dia 27 de setembro de 2019 ao servidor Luiz Fernando Oliveira Trajano, servidor da CJUR, a estagiária afirma que *“está necessitando usar senha e token de um servidor que se encontra em licença médica.”*

Questionado pela Assessora da Corregedoria no dia 10/10/2019, o servidor Luiz Fernando Oliveira Trajano, que compareceu nesse dia à Subseção de Angra dos Reis, informou que recebeu o e-mail porém não respondeu.

Ciente de tal ocorrência, o Diretor da SAJ determinou à estagiária que cessasse de imediato o uso de qualquer forma de acesso a sistemas em nome do servidor Angelo Canzi, providenciando junto à CJUR/SAJ, como solução temporária, as devidas habilitações para que a estagiária possa realizar os procedimentos inerentes à distribuição com acesso próprio.

- Primeiro Atendimento

(i) No que tange à atermação de pedidos na Subseção, salienta-se que não há convênio com faculdades de Direito da região, uma vez que na única que dispõe de curso de Direito os alunos estão recém no terceiro semestre.

Com a licença médica do servidor do SEAJU, em 12.09.2019 (JFRJ-ANE-2019/00234), o setor ficou praticamente inoperante.

Segundo a estagiária, quando algum jurisdicionado procurava o setor, era informado que as atividades estavam suspensas. Eram então colhidos os dados de contato da pessoa, que entrava em uma lista para futuro atendimento, quando do retorno do servidor responsável.

No dia 07.10.2019 havia nesta listagem 27 (vinte e sete) jurisdicionados aguardando atendimento pelo setor, incluindo uma cadeirante. No dia 08.10.2019 tal número já havia subido para 31.

As únicas duas exceções ocorreram diante de atendimentos considerados urgentíssimos. Em um dos caso uma gestante necessitava de transferência para um

hospital federal para a realização de uma cirurgia cardíaca no nascituro, o que deveria acontecer logo após o parto. Em outro, um senhor de idade avançada necessitava de uma internação em hospital devido um severo problema esofágico.

Em ambas situações, a estagiária solicitou auxílio ao Técnico Judiciário de Segurança e Transporte Bruno da Silva, lotado no SESOP-NA, o qual, em que pese não ter formação jurídica, entrou em contato com a SEAJU-VZ (Seção de Atendimento aos Jurisdicionados e Cidadania fórum Venezuela) e, com o envio de um modelo de petição inicial, fez a atermação dos pedidos.

Cumpram destacar que nos dias 10 e 11 de outubro O Diretor da Subsecretaria de Atividades Judiciárias João Paulo Santos De Souza e o servidor Luiz Fernando Oliveira Trajano, coordenador da CJUR, estiveram presentes na subseção de Angra dos Reis. Nesses dois dias, foi agendado o atendimento de oito jurisdicionados que aguardavam atendimento pelo setor, respeitada a preferência legal, a ordem cronológica de espera, e dentro da possibilidade da parte de comparecer naquele dia e horário.

Como solução parcial ao problema no SEAJU-AN, o Diretor da SAJ encaminhou o documento nº JFRJ-INF-2019/01223 à Secretaria Geral com as seguintes informações:

“(…) busquei junto ao quadro de pessoal da SAJ/SJRJ eventual interesse para remoção visando lotação definitiva junto à SEAJU-AN, mas não obtive êxito, e a solução encontrada até que fosse possível o retorno do servido Angelo, foi a de realizar a orientação remota da SEAJU-AN para que fossem atendidos os casos urgentes de atermação e para a garantia de continuidade das atividades referentes à distribuição de processos. Tal orientação ficou a cargo da Coordenadoria Jurídica- CJUR/SAJ.

(…)

Destarte, quando do início das correições ordinárias em 07/10/2019, a equipe da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região se deparou com um quadro de interrupção do serviço ordinário de atermação de pedidos destinados ao Juizado Especial Federal de Angra, e conseqüente geração de uma lista de espera gerenciada pela estagiária Tatiane Toledo.

(…)

Apresentei também, conforme sugestão da servidora responsável pela correição ordinária, plano de contingenciamento para restabelecimento imediato do sistema de atendimento aos jurisdicionados de Angra dos Reis, o qual vem sendo executado desde o dia 10/10/2019 nos seguintes termos:

- 1. Etapa inicial de retomada do atendimento foi realizada por mim e pelo coordenador da CJUR/SAJ nos dias 10 e 11/10/2019, mediante agendamento diário de jurisdicionados que aguardavam em fila de espera, bem como através da orientação e/ou atermação de pedidos para todos aqueles que compareceram à SEAJU-AN munidos com a devida documentação apta a instruir a petição inicial;*
- 2. Etapa de estabilização do atendimento na SEAJU-AN mediante deslocamento temporário de servidores de unidades administrativas da*

capital por período de 01 (uma) semana. No período de 14 a 18/10/2019, o servidor João Ricardo dos Santos realizou os atendimentos (planilha em anexo), e para a semana de 21 a 25/10/19, a responsável será a servidora Cynthia Sckackauskas Schirm. Esclareço ainda que, para garantir a devida capacitação e controle do serviço a ser realizado, tenho acompanhado pessoalmente os atendimentos durante os três primeiros dias de atuação de cada servidor (segunda a quarta), ocasião na qual também realizo a verificação do regular andamento dos serviços de distribuição.

Contudo, o deslocamento temporário de servidores da capital, bem como desta direção à Subseção de Angra dos Reis, reveste-se da natureza de ação de contingenciamento, sendo imprescindível a lotação com urgência de ao menos 01 (um) servidor em definitivo junto à SEAJU-AN para que se evite nova paralisação dos serviços daquela unidade.”

(ii) Ainda quanto ao primeiro atendimento, foi constatado durante a correição, um cartaz afixado na parede, informando um rol de pedidos que “são considerados improcedentes”.



Não se desconhece a boa intenção de evitar o ajuizamento de demandas que contrariam a jurisprudência dominante, em virtude de um judiciário já sobrecarregado e com *déficit* de servidores. Entende-se, todavia, haver impropriedade na redação, eis que um pedido somente é procedente ou improcedente após o devido pronunciamento judicial, razão pela qual, sugere-se a retirada do referido cartaz:

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS:
MATÉRIAS IMPROCEDENTES**

Os **Juizados Especiais Federais** estão a sua disposição para receber o seu processo. No entanto, alguns pedidos são considerados **IMPROCEDENTES**. Ou seja: os juízes **NÃO** têm dado ganho de causa aos autores.

Antes de protocolar o seu processo, leia atentamente abaixo e verifique se este não é o seu caso.

a) Reajuste de saldo das cadernetas de poupança pelo índice decorrente do Plano Bresser – prescrito
b) Correção do saldo de conta de FGTS pelo índice de 10,14%
c) Servidor: revisão de vencimentos pelo índice de 35,28%
d) Servidor: reajuste de 10,87%
e) Servidor do Poder Executivo: incidência de 11,98% sobre vencimentos
f) Repetição de indébito de IR e PSS sobre 11,98% já pagos administrativamente
g) Expurgos de PIS/PASEP – prescrito
h) Contribuição previdenciária sobre o 13º salário
i) Expurgos econômicos de FGTS com termo de adesão assinado pelo fundista
j) 28,86% civil e militar – prescritos
k) Fused Contribuição – prescrito
l) Restituição de contribuição previdenciária: aposentado que retorna à atividade abrangida pelo Regime Geral de Previdência Social
m) Auxílio-alimentação – prescrito
n) Integralidade de pensões e aposentadorias por invalidez concedidas anteriormente à edição da Lei nº 9.032/95
o) Reajuste de 3,17% para servidores públicos federais – prescrito
p) Servidores públicos: danos morais por omissão legislativa
q) Reajuste de saldo das cadernetas de poupança pelo índice decorrente do Plano Verão – prescrito

- *Sugestão: - À CJUR para que responda a todas as consultas formuladas pelos servidores e estagiários do SEAJU, prestando os esclarecimentos e orientações necessárias ao trabalho.*

- *A imediata lotação de servidor no SEAJU-NA, retirando o acesso com perfil de servidora da estagiária Tatiane Toledo e normalizando o primeiro atendimento.*

- *Retirar o cartaz afixado no SEAJU-NA, mencionado no item 10 – primeiro atendimento, deste relatório.*

11. EXECUÇÃO DE MANDADOS

Na Subseção de Angra dos Reis inexistente Setor de Controle de Mandados. Os 05 (cinco) Oficiais de Justiça em exercício na Subseção são lotados na Seção de Apoio Administrativo aos Oficiais de Justiça (SEAOJ) da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

A Subseção de Angra dos Reis abrange as cidades de Angra e Paraty, porém, os Oficiais de Justiça também são responsáveis pela área geográfica de Mangaratiba.

A distribuição dos mandados é realizada por servidores da Vara Federal de Angra dos Reis e a escala de plantão é elaborada pelo Oficiais de Justiça Marco Madeira. Diante da realização de trabalho externo, não é realizado controle por meio de livro de ponto.

O critério para distribuição dos mandados é exclusivamente geográfico. Não há separação / especialização de mandados entre os Oficiais de Justiça por matéria (cível, criminal, execução fiscal e JEF), ou seja, todos cumprem mandados de todas as matérias.

De acordo com o questionário pré-correição, a maior dificuldade enfrentada em Angra dos Reis é a execução de mandados favelizadas, controladas por facções criminosas. Além disso, a região possui diversas regiões rurais em ilhas e praias que não possuem acesso por via terrestre, senão por barcos, o que dificulta o acesso à região.

Segundo o “Relatório de Diligências em Aberto” do sistema e-Proc enviado pela CCOM (Coordenadoria de Controle de Mandados), havia 208 diligências em aberto na Subseção.

Cumprir destacar que, conforme listagem enviada pela CCOM (Coordenadoria de Controle de Mandados), constam em atraso (art. 315 da CNCR) os seguintes mandados do sistema e-Proc, sendo que o setor não tinha a informação relativa ao Apolo:

Nº processo	Dias corridos	Oficial de Justiça	Observação
5000278-81.2018.402.5111	392	Vinicius	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, I, da CNCR
5000370-59.2018.402.5111	392	Vinicius	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, I, da CNCR.
5045603-12.2018.402.5101	199	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, I, da CNCR.
5000160-08.2018.402.5111	157	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5000714-40.2018.402.5111	136	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, I, da CNCR.
0071066-11.2018.402.5111	115	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5000588-53.2019.402.5111	115	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, I, da CNCR
0800639-20.1999.402.5111	101	Vinicius	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.

5000797- 22.2019.402.5111	94	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
0000673- 91.2018.402.5101	79	Vinicius	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5000722- 80.2019.402.5111	73	Washington	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5000719- 28.2019.402.5111	62	Washington	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5042640- 94.2019.402.5101	70	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5005843- 59.2019.402.5121	70	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
0120169- 89.2015.402.5111	69	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5000013- 79.2018.402.5111	65	Vinicius	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5004121- 87.2019.402.5121	58	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
0024702- 45.2017.402.5101	58	Rogério	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5000043- 80.2019.402.5111	55	Vinicius	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.
5000864- 84.2019.402.5111	55	Washington	Fora do prazo estabelecido no artigo 315, II, da CNCR.

Sugestão: À CCOM – Coordenadoria de Controle de Mandados para cobrar que os Oficiais de Justiça devolvam cumpridos os mandados que se encontram com prazo vencido, relativamente à Subseção judiciária de Angra dos Reis.

12. RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

A recomendações foram comunicadas à Diretoria da Subseção Judiciária de Angra dos Reis por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/10457 e à DIRFO-RJ por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/10456 e respondidas pelos despachos nº JFRJ-DES-2019/13543 e nº JFRJ-OFI-2018/04291, nos termos a seguir:

Recomendação 1 – “a **DIRFO/SJRJ – Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro** deve priorizar a reinstalação da Subseção Judiciária em outro imóvel (art. 793 da CN/DIRFO)”;

Resposta: “Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência para, ao tempo em que restituo o presente expediente, informar que estavam em andamento tratativas entre o Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região e a presidência do Tribunal de

Justiça. Nesse aspecto, considerando, inclusive, a severa restrição orçamentária imposta pela Emenda Constitucional 95 de 2016, caso não se ultime acordo para cessão de espaço para a Subseção de Angra dos Reis, esta Seccional envidará esforços para buscar novo imóvel a fim de abrigá-la, com a máxima celeridade possível.” (JFRJ-DES-2019/13543)

Recomendação 2.1 – “e a **Subseção de Angra dos Reis deve**: criar e manter as pastas obrigatórias, organizadas em ordem cronológica, determinadas pelo art. 299 da CNCR2R (item 6.3);”

Resposta: “Pendência sanada. (JFRJ-OFI-2018/04291)

Recomendação 2.2 -, “cuidar para que os termos de encerramento dos livros e pastas obrigatórios sejam subscritos e datados somente ao término da utilização do livro para abertura de um novo (art. 38, VIII, da CN/DIRFO).”

Resposta: “No Setor Administrativo não ocorreu o encerramento de livro de ponto, não havendo, assim, necessidade de confecção de termos;” (JFRJ-OFI-2018/04291)

Recomendação 2.3 – “verificar a viabilidade de destinar um segundo monitor para a mesa da estagiária que auxilia nas atividades da Distribuição (item 6.11); impressora para a sala de atendimento e outra multifuncional para a sala dos oficiais de justiça (itens 7.3 e 8.12);”

Resposta: “O segundo monitor para a mesa da estagiária já foi providenciado. Quanto à solicitação de impressora para a sala de atendimento, ouvido o servidor responsável pelo setor, constatou-se ser desnecessária, em razão da baixa demanda por impressões, suprida pela impressora instalada no Juizado, localizado ao lado. Foi solicitada à TEC-AB uma impressora multifuncional para a sala dos oficiais de justiça, conforme e-mail em anexo.” (JFRJ-OFI-2018/04291);

Recomendação 2.4 – “cobrar da **SEALM/SJRJ – Seção de Almoxarifado** a retirada da maca hospitalar guardada no almoxarifado da Subseção, solicitada no expediente nº JFRJ-FOR-2017/14569;”

Resposta: “A referida maca foi devolvida no dia 01/12/2017 para a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FUSAR, conforme se verifica no seguinte expediente: JFRJFOR-2017/14569. A FUSAR, em ocasião desconhecida, emprestou o equipamento à Subseção, para utilização em perícias médicas judiciais, sem que houvesse catalogação no ASI como patrimônio de terceiros.” (JFRJ-OFI-2018/04291)

Recomendação 2.5 -, “avaliar a conveniência – visto a necessidade de instalar-se em outro imóvel – de pintar os ambientes desgastados (sala do primeiro atendimento, secretaria da vara, apoio administrativo) e, se for o caso, solicitar o serviço à **SIE/SJRJ – Subsecretaria de Infraestrutura** (item 4.8 e art. 39, III, da CN/DIRFO); visto que a mudança para outra sede ainda não tem data, nem está confirmada.”

Resposta: “Foi solicitada a pintura dos referidos ambientes (sala do primeiro atendimento, secretaria da vara e apoio administrativo) à SEMAE/SIE, de acordo com e-mail em anexo.” (JFRJ-OFI-2018/04291)

Recomendação 2.6 -. “. cobrar do proprietário do imóvel a solução para o transformador (cf. Correição anterior); reparos nas áreas comuns; melhoria no sistema de combate a incêndio, que não é pressurizado; e manutenção adequada dos elevadores (item 4.8), sem custo para a Justiça, sabido que qualquer mudança demanda tempo e até lá o prédio atual tem que funcionar de forma adequada”

Resposta: “Conforme correio eletrônico em anexo, atualmente encontram-se em andamento tratativas entre os proprietários do imóvel e a ENEL visando à

substituição do transformador. Foram solicitados à administração do imóvel reparos nas áreas comuns que apresentam desgastes, consoante anexo. De forma a atender a todas as especificações técnicas e requisitos legais, foi solicitado à Seção de Prevenção e Combate a Incêndio – SEPIN - uma avaliação do sistema de combate a incêndio do prédio que abriga a Subseção Judiciária de Angra dos Reis, especialmente no que se refere à falta de pressurização da coluna d'água, de modo a subsidiar demanda de aperfeiçoamento do referido sistema junto à administradora do imóvel, por meio do memorando N° JFRJMEM-2018/05627. A manutenção do elevador é efetuada à medida que este apresenta algum problema. Contudo, periodicamente ocorrem panes, que já se prolongaram por três dias, em razão da escassez no que se refere à assistência técnica e disponibilidade de peças para manutenção. Quando informado sobre algum problema técnico no equipamento, o setor administrativo imediatamente entra em contato com a administração do imóvel, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias ao seu reparo.” (JFRJ-OFI-2018/04291)

13. SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

Em face das situações observadas durante a Correição e descritas no presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada:

À DIRFO-RJ – Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

1. Seja (i) mantida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro a não renovação do atual contrato de locação, bem como seja providenciada, com urgência, a realocação da Subseção em outro prédio, mormente se considerado que a mudança de endereço já foi recomendada nas últimas duas correições; (ii) seja lotado mais um agente de segurança na Subseção.
2. Esclareça se as exigências constantes da notificação n° 75514 de 2015, do Corpo de Bombeiros, que informa que as mangueiras estariam vencidas e que o sistema de combate a incêndio não seria pressurizado, já foram cumpridas.
3. À SESOP- Seção de Serviços Operacionais de Angra dos Reis para providenciar que a sala de almoxarifado permaneça trancada.
4. Cobrar do proprietário do imóvel uma solução definitiva quanto ao transformador que fica no interior do prédio, o que já foi objeto de recomendação da correição anterior.
5. Implementação pelo SESOP-NA- Seção de Serviços Operacionais de Angra dos Reis do registro de controle de acesso ao prédio, conforme estabelecido no art. 106 do Regulamento JFRJ-RTO-2018/00005.
6. À CJUR - Coordenadoria de Atendimento aos Jurisdicionados e Cidadania para que responda a todas as consultas formuladas pelos servidores e estagiários do SEAJU, prestando os esclarecimentos e orientações necessárias ao trabalho.
7. A imediata lotação de servidor no SEAJU-AN - Setor de Atendimento aos Jurisdicionados e Cidadania de Angra dos Reis, retirando o acesso com perfil de servidora da estagiária Tatiane Toledo e normalizando o primeiro atendimento.

8. Retirar o cartaz afixado no SEAJU-AN - Setor de Atendimento aos Jurisdicionados e Cidadania de Angra dos Reis, mencionado no item 10 – primeiro atendimento, deste relatório.

9. À CCOM – Coordenadoria de Controle de Mandados para cobrar que os Oficiais de Justiça devolvam cumpridos os mandados que se encontram com prazo vencido, relativamente à Subseção judiciária de Angra dos Reis.

Deixa-se de formular sugestão relativamente à ausência de porta corta-fogo nos corredores em virtude da sugestão de realocação da sede da Subseção em outro prédio.

Sugere-se, ainda, que seja remetida cópia do presente relatório à Presidência do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, a fim de cientificá-lo da situação encontrada na Justiça Federal de Angra dos Reis e subsidiar eventual decisão de transferência da Subseção Judiciária.

14. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pela servidora da Corregedoria Regional CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995) e PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que revisou e ora subscreve.

Rio de Janeiro 31 de outubro de 2019.

PATRÍCIA LERNER BASSO

Assessor Judiciário